

## Lei que regulamenta o IBS, a CBS e o Imposto Seletivo já está em tramitação na Câmara



A proposta da Lei Geral do IBS, da CBS e do Imposto Seletivo já está em tramitação na Câmara Federal. Trata-se da Lei Complementar (PLP) 68/24, a primeira iniciativa do Governo Federal para regulamentar a Reforma Tributária (Emenda Constitucional 132), aprovada em 2023. O texto tem 499 artigos e foi entregue ao parlamento no dia 24/4 pelo ministro da Fazenda, Fernando Haddad.

O projeto apresenta as regras gerais dos tributos criados sobre o consumo, que vão substituir PIS, Cofins, IPI, ICMS e ISS, após um período de transição definido entre 2026 e 2033. Os novos tributos são: o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), de competência compartilhada entre estados e municípios, a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), de competência federal e o Imposto Seletivo (IS), também federal.

A proposta apresenta todas as regras sobre incidência, base de cálculo dos tributos, creditamento e define itens que terão alíquotas reduzidas ou isentas, como alimentos da cesta básica.

O secretário extraordinário da Reforma Tributária, Bernard Appy, informou que um segundo projeto de regulamentação será enviado ao Congresso para tratar do Comitê Gestor e do contencioso do IBS.

**Grupos de Trabalho** - De acordo com o presidente da Câmara dos Deputados, Arthur Lira (PP-AL), a proposta do governo será analisada por grupos de trabalho na Casa Legislativa. "A medida visa facilitar a obtenção de consensos", explica ele. O projeto terá ainda 18 propostas apresentadas pelos deputados sobre o assunto.



O ministro Fernando Haddad e o secretário extraordinário da Reforma Tributária, Bernard Appy, entregam a 1ª proposta que regulamenta a Reforma Tributária ao presidente da Câmara Federal, Arthur Lira. Estiveram na solenidade, os deputados Doutor Luizinho (PP - RJ); Aguinaldo Ribeiro (PP - PB); Mauro Benevides Filho (PDT - CE); José Guimarães (PT - CE); e Reginaldo Lopes (PT - MG).

# Projeto de Lei Complementar da Reforma define alíquotas, fato gerador, devolução e compras internacionais

O PLP 68/24 apresenta a metodologia e os prazos a serem aplicados para definir as alíquotas de referência do IBS e da CBS. Quem fixará as alíquotas será o Senado, após proposta do Governo Federal e do Comitê Gestor do IBS. Elas serão aplicadas automaticamente à União, aos estados e aos municípios, mas, de acordo com a proposta do ministro Haddad, os entes terão liberdade para fixá-las em percentual maior ou menor.

O governo estima as alíquotas de IBS e CBS, considerando as regras do projeto, em 26,5% (17,7% do IBS e 8,8% da CBS). A alíquota vale para mercadorias e serviços que não são beneficiados com algum tipo de tratamento diferenciado.



**1 Fato gerador** - A proposta de lei complementar trata ainda de outros pontos, como o momento e o local da ocorrência do fato gerador dos tributos. Os fatos geradores serão as operações onerosas (pagamento) com produtos e serviços. Algumas operações não-onerosas podem ser tributadas, como o fornecimento de bens e serviços para uso e consumo pessoal de empregados do contribuinte.

**2 Devolução** - O projeto prevê que cada empresa da cadeia só pagará o imposto sobre o valor que adicionou ao produto. Os tributos pagos em matérias-primas, por exemplo, serão transformados em crédito, que será usado na redução do tributo a pagar pelo contribuinte. Esta devolução atende ao princípio da não cumulatividade, que é um dos aspectos fundamentais do novo sistema tributário, segundo explicou o governo federal.

**3 Excesso de créditos** - Na hipótese de haver um excesso de créditos, o contribuinte pode pedir ressarcimento, que deve ser feito em até 60 dias, sem correção monetária, para o saldo compatível com o padrão de operações do contribuinte ou quando o bem comprado for um ativo imobilizado, como máquinas e equipamentos.

**4 Correção do saldo** - O saldo terá correção diária pela Taxa Selic apenas após o 76º dia da apuração do pedido. Já as empresas com programas de conformidade poderão ter a devolução mais rápida. Para a empresa que apresentar saldo credor acima de uma média, o prazo poderá chegar a 270 dias.

**5 Compras internacionais** - A proposta de lei complementar prevê ainda o recolhimento de IBS e da CBS sobre as compras internacionais, tanto feitas por pessoa física como pela jurídica. A base de cálculo na importação de produtos é o valor aduaneiro, somado aos impostos de Importação e Seletivo (se houver) e taxas.

Um detalhe positivo é que o Imposto de Importação permanece zerado para as compras internacionais até 50 dólares. Em meio à esta polêmica, o argumento utilizado pelo governo é que a tributação de importação está de acordo com o princípio do destino aplicado ao comércio internacional, em que os países tributam os bens e serviços destinados a seu território, enquanto as exportações são desoneradas.

# Reforma Tributária não reduzirá carga tributária, explicam técnicos da área do fisco municipal

Em entrevista ao Jornal Fazendários em Pauta, dois técnicos importantes do fisco municipal antecipam que a Reforma Tributária não terá redução da carga tributária. Elaboramos três perguntas para o presidente do Sindicato dos Fazendários do Recife, Fábio Macêdo, que também é presidente da Federação Nacional dos Auditores e dos Fiscais de Tributos Municipais (Fenafim) e venceu recentemente as eleições para a presidência da Associação Nacional dos Auditores Fiscais de Tributos dos Municípios e do Distrito Federal (Anafisco); e o auditor fiscal do Recife, Roberval Rocha, que é referência na área fiscal.

Roberval Rocha é mestre em Direito Processual pela Universidade Católica de Pernambuco. Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco. Professor de cursos de



graduação e pós-graduação em Direito. Autor e organizador de inúmeros livros da Coleção Súmulas Comentadas, Anotadas e Organizadas por Assunto. É autor e coordenador de diversos livros e coleções, todos pela Editora JusPodivm.

1

O Projeto de Lei Complementar (PLP) 68/24, que é a primeira proposta do governo para regulamentar a Reforma Tributária (Emenda Constitucional 132), contempla o cidadão para pagar menos impostos?

A reforma tributária não irá diminuir a carga tributária, haverá previsão de devolução do tributo pago por parcela da sociedade menos favorecida, alguns itens de bens e serviços terão alíquota zerada ou reduzida. Todos esses benefícios serão compensados com aumento da alíquota sobre outros bens e serviços.

Os bens e serviços que irão aumentar são todos que não forem da cesta básica, medicamentos, saúde, educação, transporte público. Turismo deve continuar pagando a mesma carga tributária atual e alguns alimentos terão uma redução de alíquotas.



Fábio Macêdo

2

Qual o tema que considera mais relevante no PLP 68/24?

A regulamentação do IBS como hipótese de incidência, base de cálculo, contribuintes e titular do crédito tributário. Falta a operacionalização do novo modelo de tributação sobre o consumo e outros dispositivos constitucionais a serem regulamentados.



Fábio Macêdo

3

O que muda para os auditores municipais e estaduais com a aprovação desta lei complementar, caso seja aprovada com seu inteiro teor?

Ainda não temos no PLP 68/2024 a atuação dos fiscos na operacionalização do novo imposto e do CBS.



Fábio Macêdo





1

O Projeto de Lei Complementar (PLP) 68/24, que é a primeira proposta do governo para regulamentar a Reforma Tributária (Emenda Constitucional 132), contempla o cidadão para pagar menos impostos?

Não. A reestruturação do sistema foi ampla e radical. Mas países como o Brasil entraram, faz tempo, numa armadilha de baixo crescimento econômico, por conta de envelhecimento da população, déficits previdenciários sequenciados, alto endividamento do setor público e baixa produtividade de mão-de-obra. O que torna a atividade produtiva muito dependente do esforço estatal.

Uma das únicas maneiras de conseguir pagar menos impostos é contendo os gastos estatais, via cortes ou racionalizações profundas. Num panorama de eterna crise fiscal, é praticamente impossível cortar impostos sem sacrificar serviços públicos básicos. Daí não haver nenhuma chance de redução da carga tributária a longo prazo.



Roberval Rocha

2

Qual o tema que considera mais relevante no PLP 68/24?

Sem dúvida alguma, diz respeito às alíquotas que serão cobradas. Num projeto extenso, de 356 páginas, interessa muito a diversos segmentos saber quanto irão pagar, e qual a diferença em relação ao que pagam hoje. Afinal, o comportamento de quem está no mercado competitivo é regido pelos custos operacionais, e os tributos entram nessa equação.

Para o cidadão comum (consumidor), o impacto sobre a cesta básica é o que despertará mais atenção. E para certos segmentos sociais, o preço em que determinados serviços como saúde, educação e lazer conseguirão se acomodar.



Roberval Rocha

3

O que muda para os auditores municipais e estaduais com a aprovação desta lei complementar, caso seja aprovada com seu inteiro teor?

Um bocado de coisas. A lógica sobre a qual foram estruturadas as auditorias tributárias simplesmente vai deixar de existir. Ao fim do prazo de transição, ICMS e ISSQN serão lembranças, e levarão junto uma enormidade de leis, decretos, portarias, normativos etc. Estima-se que foram editadas quase 500 mil normas tributárias desde a CF/88, e grande parte disso vai ser revogado. Teses jurídicas cujas discussões demoraram anos para serem solucionadas vão perder a referência. Então, IBS/CBS entrarão em vigor num “campo limpo”, com práticas de controle a serem gestadas.

Daqui a mais ou menos uma década, quando o sistema todo estiver em pleno movimento, haverá um componente inédito (em grau de utilização) no cenário de fiscalização tributária, que é a Inteligência Artificial,

É meio que impossível prever o que vai acontecer, mas uma coisa é certa: a necessidade da presença humana no contexto será drasticamente reduzida. O desafio de médio prazo para as auditorias é a adequação ao panorama, e a capacitação ampla de seus servidores.

“Admirável Mundo Novo” (clássico da distopia, de Aldous Huxley, publicado em 1932), talvez seja o melhor título para nominar essa mudança. Não por comparação à história contada no livro, mas pelo impacto que será visto e sentido no trabalho de fiscalização.



Roberval Rocha



# Confira como funciona a tramitação de uma lei complementar

Os projetos de lei complementar estipulam regras para cooperação entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, em temas especificados pela Constituição. No caso da Reforma Tributária, as duas leis complementares irão atingir todos os 3 entes federativos.

Os projetos de lei complementar exigem um quórum diferenciado para a sua aprovação, que é, no mínimo, a maioria absoluta de votos favoráveis, ou seja, 257 votos.

Um projeto de lei complementar pode ser apresentado por qualquer deputado ou senador, comissão da Câmara, do Senado ou do Congresso, pelo presidente da República, pelo procurador-geral da República, pelo Supremo Tribunal Federal, por tribunais superiores e cidadãos.

**Qual Casa Legislativa inicia e revisa** - Os projetos de lei complementar começam, geralmente, a tramitar na Câmara. A única exceção acontece quando são apresentados por senadores. Neste caso, o projeto começa pelo Senado.

O Senado funciona como Casa revisora para os projetos iniciados na Câmara e vice-versa. Se o projeto da Câmara for alterado no Senado, volta para a Câmara. Da mesma forma, se um projeto do Senado for alterado pelos deputados, volta para o Senado. A Casa Legislativa onde o projeto foi iniciado dá a palavra final sobre seu conteúdo, podendo aceitar ou não as alterações feitas na outra Casa.



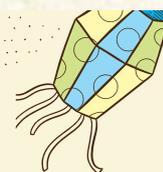
**Sanção e Veto** - Depois de aprovados os projetos de lei complementar nas duas Casas Legislativas, eles são enviados ao presidente da República para sanção. O presidente tem 15 dias úteis para sancionar ou vetar. O veto pode ser total ou parcial. Todos os vetos têm de ser votados pelo Congresso. Para rejeitar um veto, é preciso o voto da maioria absoluta de deputados (257) e senadores (41).



## Arraial Junino Afrem Sindical 14 JUN | 18h30 Sede do Sindicato

Cada associado pode levar um acompanhante.

Senha extra: R\$ 200,00



Venha dançar forró com Raminho do Acordeon !

Confirme presença pelo WhatsApp do Sindicato



### EXPEDIENTE

**Fazendários em Pauta**  
Sindicato dos Fazendários do Município do Recife - **Afrem Sindical**  
Edição: **Maio/2024**

📍 Rua Professor Andrade Bezerra, 64, Parnamirim, Recife-PE, CEP: 52.060-270  
📞 Fones: 3441-6044 / 99756-0826

🌐 [www.afremsindical.org.br](http://www.afremsindical.org.br)  
✉ [afremsindical@afremsindical.org.br](mailto:afremsindical@afremsindical.org.br)  
📱 @afremsindical

**Diretoria Executiva Biênio: 2024/2025**  
Presidente: **Fábio Macêdo**  
Secretário-geral: **João Victor**  
Dir. de Assuntos Sindicais: **Manfredo Sarda**  
Dir. Social: **Jéssica Lorena**

Diretor de Aposentados: **José Anchieta**  
Dir. Administrativo-Financeiro: **Luiz Ferreira**  
Suplentes: **Antônio Gomes** e **Hélio Max**

Jornalista responsável e edição: **Andréa Pessoa**  
e-mail: [andrea.pessoa14@gmail.com](mailto:andrea.pessoa14@gmail.com)  
Projeto gráfico e diagramação: Alexandre Oliveira  
e-mail: [alexandre@afrem.org.br](mailto:alexandre@afrem.org.br)